



REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO

PROGRAMA INOVACOOP RS DE CONEXÃO COM STARTUPS

2026 – Nº 01/2026

1. SOBRE O PROGRAMA

O Programa denominado “Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups” é promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – Sescoop/RS, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob n.º 10.510.590/0001-56, estabelecido na Av. Berlim, nº 409, Bairro São Geraldo, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-581, denominado “Sescoop/RS”.

O programa é realizado em parceria com a empresa Liga Aceleradora de Projetos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.932.559/0001-92, estabelecida na Av. Paulista, nº 302 – Conj. 10, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-000, doravante designada como “Liga Aceleradora” responsável por prestar serviços técnicos profissionais especializados, para desenvolvimento do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups, desde a prospecção de cooperativas, passando pela seleção de desafios, escolha de startups com expertise para atuar nas soluções até a conclusão do programa.

O Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups tem como objetivo conectar startups a cooperativas gaúchas registradas e regulares junto ao Sistema Ocergs, promovendo a inovação aberta para a solução de desafios internos e setoriais das cooperativas. Seguindo a metodologia recomendada pelo Sistema OCB, espera-se o desenvolvimento e adoção de inovações aplicadas a cooperativas, com aproveitamento direto nas suas atividades.

Para tanto, a união de competências do Sistema Ocergs, das cooperativas, da Liga Aceleradora e de startups, será capaz de fomentar o ecossistema de inovação do cooperativismo, em especial no Rio Grande do Sul.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1 **Regulamento de chamamento:** regras e diretrizes para o chamamento de cooperativas interessadas em participar da segunda edição do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups, bem como orientações para apresentação dos desafios, critérios de seleção e prestação de contas.
- 2.2 **Sescoop/RS:** organização promotora do Programa atuando como patrocinadora e facilitadora.
- 2.3 **Liga Aceleradora:** consultoria de inovação e transformação corporativa, responsável pela operacionalização do Programa.



- 2.4 Cooperativas:** organizações autônomas formadas voluntariamente para atender às necessidades e aspirações econômicas, sociais e culturais comuns de seus membros, por meio de uma empresa de propriedade conjunta e controle democrático. No contexto deste regulamento, as cooperativas participantes são aquelas elegíveis para apresentar desafios e usufruir das soluções desenvolvidas no Programa, com o objetivo de impulsionar sua competitividade e promover inovações sustentáveis em seus setores de atuação.
- 2.5 Startups:** organização constituída dentro dos termos da Lei, com CNPJ válido e ativo na receita federal, que desenvolve produtos e/ou soluções dentro de um modelo de negócios de impacto - idealmente com potencial de escalabilidade - operando em contextos de grande incerteza e com utilização de tecnologias e abordagens de negócios inovadoras ou disruptivas como elemento do seu esforço de resultado. No caso deste regulamento, considera-se startup aquela que oferece soluções viáveis e inovadoras para atender aos desafios propostos pelas cooperativas participantes do Programa.
- 2.6 Prova de Conceito (PoC):** teste prático, executado em ambiente controlado e curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, com o objetivo de verificar a viabilidade para utilização no dia a dia do cooperado/cliente e seu potencial de geração de resultados positivos. Seu propósito é validar: premissas funcionais; viabilidade técnica e financeira; identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades. Dessa forma é possível determinar quais são os esforços para evolução da solução, apoiando a decisão de seguir ou não com a solução.
- 2.7 Onboarding:** Introdução ao programa, abordando metodologia, boas práticas e pontos de contato durante a Prova de Conceito (PoC).
- 2.8 Deliberação:** Reunião para apresentar a shortlist de startups e selecionar as que seguirão para o Pitch Day.
- 2.9 Pitch Day:** Evento onde startups apresentam suas soluções em formato de pitch.
- 2.10 Pitch:** Apresentação objetiva de uma solução em 5 a 10 minutos.
- 2.11 Design de Escopo:** Definição do business case da Prova de Conceito (PoC), incluindo objetivo, escopo e indicadores de sucesso.
- 2.12 Operação da PoC:** Desenvolvimento e validação da solução com alinhamento contínuo entre as partes.



2.13 **Demoday:** Apresentação dos resultados das PoCs, com troca de aprendizados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão submeter desafios para concorrer ao apoio do SESCOOP/RS no Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups as cooperativas registradas e regulares junto ao Sistema Ocergs, desde que ao menos cinco (5) pessoas da cooperativa tenham respondido o Diagnóstico de Gestão da Inovação Cooperativa em 2026 (até 04/05/2026) e que a Cooperativa tenha adesão, no mínimo, ao Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC) ou ao Programa Desempenho. As cooperativas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir estrutura própria adequada para execução dos trabalhos;
- Dispor de recursos humanos (dedicação média de 2 a 4 horas semanais) e infraestrutura para acompanhar o programa;
- Garantir comunicação interna e alinhamento com as áreas das cooperativas que serão impactadas com o projeto;
- Monitorar a execução das atividades e prestar contas ao SESCOOP/RS durante o período de prova de conceito;
- Assegurar coparticipação de 30% do custo total da Prova de Conceito (PoC), sendo que o aporte da cooperativa constitui condição obrigatória para o início da execução da PoC.

Cada cooperativa poderá submeter apenas uma proposta de desafio ao Programa. Caso a cooperativa faça parte de uma central ou federação, o envio de proposta por essas entidades não impede que a cooperativa singular também realize sua própria submissão.

Na hipótese de envio de mais de uma proposta durante o período de inscrições, será considerada válida, para fins de avaliação, apenas a última submissão realizada pela cooperativa, independentemente do tema ou da área responsável. Dessa forma, recomenda-se o alinhamento interno prévio quanto ao desafio que será inscrito.

4. RECURSOS DISPONÍVEIS

Serão apoiadas sete (7) Provas de Conceito (PoCs), beneficiando sete (7) cooperativas distintas. Cada cooperativa selecionada contará com suporte financeiro e técnico para testar soluções inovadoras que atendam aos seus desafios específicos.

O programa cobrirá 70% do custo para a execução de cada PoC, enquanto a cooperativa deverá investir os 30% restantes. Os valores estimados a serem desembolsados pela cooperativas variam entre R\$10.000,00 e R\$40.000,00, conforme a complexidade do desafio.

5. INSCRIÇÕES



5.1 Divulgação do regulamento e abertura de inscrições: O Regulamento do Chamamento de Cooperativas e o Formulário de Inscrição de Desafio InovaCoop RS estão disponíveis a partir de 24 de março de 2026.

5.2 Live de Lançamento: Realização da live de lançamento da segunda edição do Programa, no dia 24 de março de 2026, com apresentação às cooperativas interessadas das diretrizes, do funcionamento, do processo e dos requisitos de inscrição.

5.3 Período de inscrição: As inscrições para apresentação dos desafios estarão abertas de 24 de março a 26 de abril de 2026. As cooperativas interessadas deverão se inscrever de forma virtual por meio da plataforma disponível no seguinte link: inscricoes.inovacooprs.liga.ventures.

5.4 Requisitos para inscrição: Para acessar os recursos do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups, as cooperativas interessadas deverão apresentar os desafios alinhados a busca de Desenvolvimento da Gestão, Desenvolvimento da Governança ou Geração de Resultados as cooperativas. As propostas devem visar soluções inovadoras que impactem positivamente a eficiência operacional, sustentabilidade e competitividade das cooperativas, promovendo avanços significativos para o setor.

Para inscrição dos desafios concorrentes ao Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups, a cooperativa deverá preencher o Formulário de Inscrição de Desafio InovaCoop RS (disponível no link inscricoes.inovacooprs.liga.ventures), com os requisitos obrigatórios e classificatórios, conforme tabela a seguir:

Requisito	Descrição	Tipo da resposta
a. CNPJ da cooperativa	Qual o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da cooperativa? (CNPJ)	Obrigatório
b. Nome da cooperativa	Qual o nome completo e abreviado da cooperativa?	Obrigatório
c. Setor/área do desafio na cooperativa	Qual o setor/área mais vinculado ao desafio?	Obrigatório
d. Pessoa responsável	Qual o nome do responsável pelo desafio na cooperativa?	Obrigatório
e. E-mail do responsável	Qual o e-mail do responsável pelo desafio?	Obrigatório
f. Diagnóstico de Gestão da Inovação Cooperativa.	Pelo menos 5 representantes da cooperativa realizaram o Diagnóstico de Gestão da Inovação Cooperativa? <i>Caso não tenha realizado o diagnóstico de inovação, ele pode ser realizado até 04/05, através deste link, para enquadramento neste Regulamento.</i>	Obrigatório



g. Adesão ao PDGC <i>Obrigatório caso não tenha aderido ao Programa Desempenho.</i>	A cooperativa aderiu ao Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC)?	Obrigatório
h. Adesão ao Programa Desempenho <i>Obrigatório caso não tenha aderido ao PDGC.</i>	A cooperativa aderiu ao Programa de Desempenho?	Obrigatório
i. Compromisso formal com o investimento requerido	A cooperativa possui orçamento para custear 30% da PoC (entre R\$10 mil e R\$40 mil)?	Obrigatório
j. Nome do Desafio	Título do desafio que deseja solucionar.	Obrigatório
k. Contexto	Qual é a dor ou oportunidade identificada, onde ela ocorre, quais são suas principais causas e como o processo funciona atualmente (descreva o passo a passo e os problemas gerados hoje)? <i>Limite de 2000 caracteres.</i>	Obrigatório
l. Objetivo do desafio	Descreva claramente o que precisa mudar com a solução, qual resultado principal precisa ser alcançado e quais os benefícios esperados? <i>Limite de 2000 caracteres.</i>	Obrigatório
m. Stakeholders	Quais partes interessadas (áreas, fornecedores, colaboradores, clientes) serão impactadas pela resolução desse desafio e de que maneira serão impactadas? <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório
n. Relevância e Valor agregado	Explique por que esse desafio é relevante neste momento e como ele se conecta aos objetivos estratégicos da cooperativa. O que acontece se ele não for resolvido? <i>Limite de 2000 caracteres.</i>	Obrigatório
o. Histórico do desafio	Já foram feitas tentativas anteriores para resolver esse desafio? Se sim, detalhe as tentativas e quais foram os principais obstáculos que impediram o sucesso? <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório



p. Indicadores (Geral)	Quais indicadores serão impactados positivamente (eficiência, receita, usabilidade, marca) com a resolução deste desafio? <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório
p.i. Indicadores (Operacional)	Eficiência operacional (Expectativa) <i>Escreva os números e, caso seja porcentagem, acrescente o %</i>	Opcional
p.ii. Indicadores (Receita)	Aumento de receita (Expectativa) <i>Escreva os números e, caso seja porcentagem, acrescente o %</i>	Opcional
p.iii. Indicadores (Usabilidade)	Aumento de satisfação de usabilidade (Expectativa) <i>Escreva os números e, caso seja porcentagem, acrescente o %</i>	Opcional
p.iv. Indicadores (Marca)	Agregação de valor à marca (Expectativa) <i>Escreva os números e, caso seja porcentagem, acrescente o %</i>	Opcional
q. Potencial de escalabilidade no cooperativismo	A resolução do desafio pode ser replicada para outras cooperativas ou setores de mercado, ampliando seu alcance? Se sim, Explique como acredita que outras cooperativas ou o setor pode utilizar da solução? <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório
r. Alinhamento com o Plano Estratégico do Cooperativismo Gaúcho – RSCOOP 150 Bi	Quais objetivos do RSCOOP esse desafio pode impactar? <i>O documento do RSCOOP 150 Bi que contém o objetivo geral e os objetivos por comitê encontra-se no Anexo I</i>	Obrigatório
s. Descrição de como impacta o Plano Estratégico do Cooperativismo Gaúcho – RSCOOP 150 Bi	Descreva como o desafio pode contribuir para os objetivos do Plano Estratégico do Cooperativismo Gaúcho – RSCOOP 150 Bi <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório
t. Visão de Solução Ideal	Na sua visão, como seria a solução ideal para resolver esse desafio e como ela deveria funcionar na prática (etapas, tecnologia envolvida, experiência desejada, integrações necessárias ou resultados esperados)? <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório



u. Risco do Desafio	Na sua visão, qual o principal risco para a implementação da solução deste desafio? Quais podem ser as barreiras enfrentadas? (orçamento, times de TI, jurídico, regulatório, tecnologia, integração com sistemas, cultura organizacional)? <i>Limite de 1000 caracteres.</i>	Obrigatório
v. Comentários adicionais	Quais pontos adicionais do desafio você acredita serem relevantes e que não foram abordados até o momento? <i>Limite de 2000 caracteres.</i>	Opcional
x. Pitch	Vídeo de até 5 minutos apresentando os principais aspectos do desafio. <i>O vídeo deve ser postado no Youtube e o link disponibilizado no formulário de Inscrição do desafio.</i>	Opcional

A ausência ou apresentação de forma incompleta, dos requisitos obrigatórios mencionados neste item resultará em desclassificação do desafio, o qual não será submetido à deliberação do Comitê Avaliador.

O requisito classificatório opcional servirá de subsídio para a avaliação do Comitê Avaliador, contribuindo para a pontuação final. Porém, a ausência desse requisito não importará em desclassificação.

5.5 Análise dos desafios: A avaliação dos desafios submetidos será realizada de 27 de abril a 15 de maio de 2026.

5.6 Divulgação dos resultados: A lista final com os desafios e cooperativas selecionadas será divulgada até o dia 19 de maio de 2026.

5.7 Disposições gerais: O Programa não se responsabiliza por inscrições não processadas devido a falhas técnicas ou envio incorreto de informações. Após a conclusão da inscrição, um e-mail de confirmação será enviado. Certifique-se de verificar também a caixa de spam para garantir que sua inscrição foi registrada corretamente.

Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação e/ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição, entrar em contato com contato@liga.ventures.

Ao se inscrever, as cooperativas concordam integralmente com os termos deste regulamento.

6. ETAPAS DO PROGRAMA

O Programa InovaCoop RS será desenvolvido em seis etapas principais, conforme descrito abaixo:



6.1. Etapa 1: Estratégia (data prevista: março a maio de 2026)

- Seleção de sete (7) cooperativas e de seus respectivos desafios, alinhados aos objetivos do programa.

6.2. Etapa 2: Mapeamento (data prevista: maio a junho de 2026)

- Divulgação dos desafios identificados para startups e outras partes interessadas.
- Seleção de propostas tecnológicas com maior potencial de solução para os desafios apresentados.
- Utilização de metodologias próprias para a avaliação e curadoria de startups adequadas.

6.3. Etapa 3: Filtro e Seleção (data prevista: junho a setembro de 2026)

- Refinamento das soluções apresentadas pelas startups, identificando aquelas com maior aderência aos desafios.
- Preparação dos representantes das cooperativas, do Sescop/RS e das startups para a realização do Pitch Day.
- Organização de um Pitch Day virtual, com apresentações das soluções pelas startups pré-selecionadas.
- Definição e divulgação das startups que avançarem para a etapa de operação da PoC.

6.4. Etapa 4: Imersão e Design do Escopo (data prevista: setembro a novembro de 2026)

- Co-criação de propostas de provas de conceito (PoCs) entre startups, cooperativas e Sescop/RS.
- Refinamento das propostas selecionadas e planejamento detalhado de sete (7) provas de conceito.
- Definição de hipóteses, escopos, métricas e critérios de sucesso para cada PoC.
- Apoio na organização e facilitação das interações entre startups e cooperativas para um entendimento pleno dos desafios.

6.5. Etapa 5: Contratação e Operação da PoC (data prevista: novembro de 2026 a março de 2027)

- Formalização de contratos de confidencialidade e contratos para execução de Provas de Conceito (PoCs) entre cooperativas e startups selecionadas.
- Execução das provas de conceito para validar a atratividade e aderência das soluções às necessidades das cooperativas (em um período de até 12 semanas)
- Monitoramento e suporte à execução dos projetos, assegurando consistência e alinhamento.
- Consolidação de aprendizados e resultados obtidos durante as Provas de Conceito (PoCs).

6.6. Etapa 6: Avaliação e Conclusão (data prevista: março a abril de 2027)

- Análise dos resultados das provas de conceito e deliberação sobre a continuidade dos projetos que apresentarem maior potencial de impacto positivo.
- Organização de apresentações finais para compartilhar os resultados e aprendizados das provas de conceito, com a participação de startups, cooperativas e representantes do SESCOOP/RS.
- Apoio na decisão sobre a extensão ou encerramento das parcerias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os desafios submetidos serão analisados e classificados com base nos seguintes critérios:

Critério	Objetivo	Base de referência	*Escala	Peso
a. Prioridade estratégica	Avaliar o quão importante o desafio é no contexto atual da cooperativa e está relacionada aos objetivos estratégicos.	Respostas do formulário: Relevância e Valor agregado; Contexto; Objetivo do desafio; Comentários adicionais; Pitch.	1-5	25%
b. Impacto e potencial de resultados gerados	Avaliar o impacto e o potencial de transformação que a solução pode trazer para a cooperativa e o setor ao ser resolvido.	Respostas do formulário: Objetivo do desafio; Indicadores; Stakeholders; Comentários adicionais; Pitch.	1-5	25%
c. Viabilidade de implementação	Avaliar a probabilidade de implementação e validação funcional da solução no prazo de até 3 meses, considerando nível de complexidade, dependências internas, riscos regulatórios, recursos necessários e maturidade do desafio.	Respostas do formulário: Risco do desafio; Visão de solução ideal; Histórico do desafio; Contexto; Comentários adicionais; Pitch.	1-5	15%
d. Potencial de escalabilidade <i>Pode ser replicado para outras cooperativas ou internamente dentro da própria cooperativa.</i>	Avaliar se a resolução do desafio pode ser replicada para outras áreas internas, cooperativas ou setores de mercado, ampliando seu alcance.	Respostas do formulário: Potencial escalabilidade no cooperativismo; Stakeholders; Alinhamento com os objetivos do RSCOOP 150 Bi (detalhamento); Comentários adicionais; Pitch.	1-5	15%
e. Aderência ao nível de inovação aberta	Avaliar se o desafio é mais indicado a solução através de: parceria (empresas e startups), inovação aberta (startups), fornecedores de mercado	Respostas do formulário: Contexto; Visão de Solução Ideal; Histórico do desafio; Comentários adicionais; Pitch;	1, 3 ou 5	10%

	(players consolidados), desenvolvimento interno.	Startup Scanner (Base de startups da Liga Ventures); Projetos com outras empresas e cooperativas (Liga Ventures).		
f. Alinhamento com os objetivos do RSCOOP 150 Bi	Avaliar como o desafio está alinhado e tem potencial para atingir um ou mais objetivos do RSCOOP 150 Bi	Respostas do formulário : Alinhamento com os objetivos do RSCOOP 150 Bi; Alinhamento com os objetivos do RSCOOP 150 Bi (detalhamento); Comentários adicionais; Pitch.	1-5	5%
g. Clareza e Maturidade do desafio	Avaliar se o desafio tem objetivos definidos e há clareza quanto ao problema social, econômico ou ambiental que se pretende melhorar ou à realidade que se pretende modificar	Respostas do formulário: Contexto; Objetivo do desafio; Stakeholders; Relevância e valor agregado; Histórico do desafio; Indicadores; Potencial de escalabilidade no cooperativismo; Alinhamento com os objetivos do RSCOOP 150 Bi; Alinhamento com os objetivos do RSCOOP 150 Bi (detalhamento); Visão de Solução Ideal; Risco do Desafio; Comentários adicionais; Pitch.	1-5	5%

*Pontuação máxima por critério e avaliador é 5

8. AVALIAÇÃO DOS DESAFIOS

A avaliação dos desafios submetidos será conduzida por dois especialistas da Liga Ventures, externos ao SESCOOP/RS, que constituirão o comitê avaliador. Serão priorizados os desafios de maior relevância, transversalidade, viabilidade de solução e impacto positivo para um maior número de cooperativas.

Cada desafio será avaliado individualmente por ambos os especialistas, atribuindo notas de 1 a 5 para cada critério estabelecido. A nota final será calculada por meio de uma média aritmética ponderada, considerando os pesos especificados na tabela de Critérios de Seleção. A pontuação final do desafio corresponderá à soma das notas dos dois avaliadores, multiplicada por 100, assegurando uma pontuação máxima de 1000 pontos.

$$Média Ponderada = \frac{(Na \times 0,25) + (Nb \times 0,25) + (Nc \times 0,15) + (Nd \times 0,15) + (Ne \times 0,10) + (Nf \times 0,5) + (Ng \times 0,5)}{1}$$

$$Nota Final = (Média_{A1} + Média_{A2}) \times 100$$



9. CLASSIFICAÇÃO DOS DESAFIOS

O Comitê Avaliador do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups apreciará todos os desafios habilitados e atribuirá uma pontuação específica a cada um dos requisitos avaliados.

Após a avaliação, os desafios serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo os 7 (sete) mais bem pontuados contemplados para apoio pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups.

Em caso de empate entre dois ou mais desafios, terá prioridade aquele que obtiver a maior pontuação no critério da alínea “a”. Se o empate persistir, serão considerados, sucessivamente, os critérios das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. Caso ainda haja empate, o critério final será a data de registro da cooperativa no Sistema Ocergs, prevalecendo a mais antiga.

10. DIVULGAÇÃO

A lista de desafios contemplados pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups será divulgada no site do Sescoop/RS na data estabelecida no cronograma do item 5.6, até dia 19 de maio de 2026.

11. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As cooperativas com desafios contemplados pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups firmarão um Termo de Compromisso com o Sescoop/RS, conforme ANEXO II – Termo de Compromisso, até 13/05/2026. Os desafios somente participarão do Programa após a assinatura do referido Termo.

O firmamento do Termo de Compromisso não pressupõe direito à contratação de quaisquer bens e serviços solicitados pela cooperativa, devendo essa obedecer aos procedimentos legais regidos pelos normativos do Sescoop/RS.

11.1 Contratações

A cooperativa com desafio contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups, deverá fornecer ao Sescoop/RS todas as informações necessárias para a efetivação das contratações de serviços referentes às despesas previstas.

As contratações observarão os normativos do Sescoop/RS e serão formalizadas por meio dos instrumentos jurídicos aplicáveis a cada relação estabelecida no âmbito do Programa, incluindo, de forma geral:

- I. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços entre o Sescoop/RS e a startup selecionada;



- II. Termo de Compromisso entre o Sescop/RS e a cooperativa contemplada;
- III. Acordo de Confidencialidade (NDA) entre Sescop/RS, cooperativa e startup.

11.2 Execução e Prestação de Contas

A execução e a prestação de contas, em conformidade com os normativos do Sescop/RS, são parte integrante dos desafios contemplados pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups e deverão ser conduzidas pela cooperativa responsável pelo desafio. A cooperativa selecionada deverá designar formalmente o responsável pelo desafio como representante oficial da Cooperativa nesta ação.

O Sescop/RS, em conjunto com a cooperativa, será responsável pela formalização das contratações vinculadas à Prova de Conceito (PoC), observando estritamente as despesas previstas no desafio e os valores previamente aprovados. Para fins de prestação de contas, a cooperativa deverá atestar formalmente o cumprimento das entregas mediante comunicação por e-mail aos responsáveis pelo Programa no Sescop/RS, conforme os marcos definidos no cronograma da PoC, acompanhada das respectivas evidências e/ou documentos comprobatórios.

Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, informações complementares ou ajustes no formato da prestação de contas, inclusive com a indicação de procedimentos adicionais necessários para assegurar a conformidade com os normativos internos do Sescop/RS.

O período de execução das Provas de Conceito será de até 12 (doze) semanas, contadas a partir da assinatura da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, prevista para ocorrer até dezembro de 2026.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

12.1 As startups manterão a propriedade intelectual de suas soluções, exceto se houver acordo específico entre as partes para cessão ou licenciamento da tecnologia.

12.2 As cooperativas e startups comprometem-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual e a não divulgar informações confidenciais recebidas durante a execução do programa sem o consentimento expresso da outra parte.

12.3 Será exigida a assinatura de um Acordo de Confidencialidade Recíproco (NDA), previsto no ANEXO III, antes da fase de imersão e prova de conceito para garantir a proteção das informações sensíveis compartilhadas.

13. COLABORAÇÃO COM A MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

13.1 As cooperativas e startups participantes autorizam o uso de seus nomes, imagens e depoimentos para fins de divulgação do programa em quaisquer mídias, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, imprensa, eventos e materiais institucionais.

13.2 Nenhuma compensação financeira será devida pelo uso da imagem e depoimentos dos participantes para fins de comunicação e marketing do programa.

13.3 Caso qualquer participante não deseje autorizar o uso de sua imagem ou informações, deverá manifestar-se formalmente antes da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

14. OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

14.1 Todas as partes envolvidas no programa deverão cumprir as normas legais e regulatórias aplicáveis, bem como observar as diretrizes do Programa de Integridade do Sescop, especialmente no que se refere àqueles que com o Sescop se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº 1.878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do Sescop/RS, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>.

14.2 As startups e cooperativas comprometem-se a agir com ética, transparência e respeito aos princípios do cooperativismo e da inovação responsável.

14.3 Qualquer conduta antiética, ilícita ou que viole este regulamento poderá resultar na desqualificação imediata do participante, a critério do comitê gestor do programa.

15. DOS TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

15.1 O SESCOOP/RS realizará atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“dados pessoais”) e declara que, no contexto do desempenho das suas obrigações, cumprirá toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2 Para a participação e execução do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups (“Programa”), serão utilizados dados pessoais (“Dados Pessoais”) dos envolvidos (“Titulares”), conforme indicado na tabela abaixo:

Dados Coletados		
Nome Completo	Área	E-mail

15.3 Os Dados Pessoais serão coletados através do formulário de inscrição das cooperativas disponível no site oficial do Programa e serão utilizados para as seguintes finalidades:

- Realizar a inscrição dos participantes no Programa;
- Contatar os participantes sobre assuntos relacionados ao Programa;
- Avaliar os trabalhos inscritos no Programa; e
- Realizar as etapas seletivas e de execução do Programa.

15.4 Além das finalidades acima especificadas, o SESCOOP/RS informa que os dados pessoais serão tratados conforme as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da LGPD:

- Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD); e

- Para atender aos interesses legítimos do SESCOOP/RS (Art. 7, inciso IX, da LGPD).

15.5 O SESCOOP/RS e seus operadores envolvidos na condução do Programa não utilizarão os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada aos participantes e envolvidos.

15.6 Os Dados Pessoais serão compartilhados em caso de efetiva necessidade e para atingir uma finalidade legítima:

- Entre as instituições integrantes do Sistema OCERGS: Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Rio Grande do Sul (OCERGS) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Sul (SESCOOP/RS);
- Com os integrantes do Comitê Avaliador para operacionalizar a efetivação das etapas do Programa;
- Com a empresa responsável pelo fornecimento e gerenciamento do site institucional do Programa para possibilitar a inscrição dos participantes, divulgação das informações pertinentes ao Programa;
- Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail marketing, dentre outras;
- Com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.

15.7 Os Dados Pessoais serão armazenados pelo SESCOOP/RS apenas enquanto forem necessários para a realização e atendimento das finalidades relacionadas ao Programa e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais.

15.8 Os Titulares possuem, de acordo com a LGPD, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- confirmar a existência de tratamento;
- acessar os Dados Pessoais;
- corrigir Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, quando possível, e sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- obter informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/RS tenha realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais dos titulares dos dados;
- se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados; e

- nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.9 Para exercer um dos direitos indicados acima, o SESCOOP/RS disponibiliza o canal “Fale Conosco” (<https://faleconosco.somoscooperativismo.coop.br/portal-rs>), na opção “Privacidade e Proteção de Dados” no site. Para dúvidas ou esclarecimentos gerais sobre tratamento de dados pessoais, os Titulares podem contatar o SESCOOP/RS através do e-mail institucional: dpo@sescoopr.rs.coop.br.

15.9.1 O e-mail indicado acima é destinado exclusivamente para assuntos relacionados com proteção de dados pessoais.

15.10 Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/RS poderá solicitar que o titular ou seu representante legal confirmem a sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, visando garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao submeter desafios para concorrer ao Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups, o(s) responsável(is) pelos desafios demonstram ciência acerca dos termos do aviso de privacidade e dos tratamentos dos seus dados pessoais.

O SESCOOP/RS poderá promover ajustes nas condições, etapas, prazos e demais disposições deste Regulamento, por motivos operacionais ou de interesse do Programa, desde que tais alterações não prejudiquem direitos já consolidados das partes, mediante comunicação aos participantes, inclusive por meio de boletins, comunicados oficiais ou atualização deste documento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SESCOOP/RS.

Porto Alegre, 24 de março de 2026.

Mário De Conto
Superintendente
SESCOOP/RS



ANEXO I

Plano Estratégico do Cooperativismo Gaúcho – RSCOOP 150 Bi

Objetivo Geral: O RSCOOP 150 é o Plano Estratégico do Cooperativismo Gaúcho, cujo horizonte de execução é 2025 – 2030 e que tem como principal objetivo promover a prosperidade para os cooperados, dirigentes, empregados e moradores das comunidades nas quais as cooperativas gaúchas atuam.

Objetivos Estratégicos por Comitê:

1. **Desenvolvimento Profissional:** Expandir a capacitação e a formação de lideranças, promovendo a educação cooperativista em todos os níveis.
2. **Comunicação:** Alinhar o discurso cooperativista para garantir uma comunicação eficaz, acessível e inclusiva, promovendo a sensibilização e o engajamento social. Fortalecer os princípios e valores cooperativistas por meio de estratégias de comunicação e ampliar a conscientização pública sobre os benefícios do cooperativismo.
3. **Negócios e Intercooperação:** Incentivar o consumo de produtos cooperativos, fortalecer a intercooperação e ampliar o uso de tecnologias.
4. **Gestão e Governança:** Profissionalizar a gestão, ampliar a participação de jovens e mulheres e promover a sucessão cooperativa.
5. **Representação:** Ampliar o relacionamento institucional, defender financiamento e tributação justa para cooperativas.
6. **Ambiental e Social:** Divulgar impactos ambientais positivos e mensurar os benefícios sociais do cooperativismo.
7. **Inovação:** Fomentar soluções inovadoras, intercooperação e captação de recursos para projetos de inovação.



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - Sescoop/RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 10.510.590/0001-56, estabelecido na Berlim, nº 409, bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP nº 90.240-581, representado neste ato por sua Diretoria Executiva, de agora em diante denominado simplesmente **Sescoop/RS** e

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente ou responsável legal, de agora em diante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, têm entre si ajustado o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a formação de vínculo de cooperação entre as partes, com base no Regulamento do Chamamento de Cooperativas do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescoop/RS, no âmbito de um modelo de inovação aberta que prevê a conexão entre cooperativas e startups, sendo estas selecionadas por meio de chamamento próprio conduzido pelo Sescoop/RS.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Compromisso tem validade durante os anos de 2026 e 2027, abrangendo os desafios contemplados pela segunda edição do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescoop/RS.

Cláusula Terceira: Considerando que a COOPERATIVA submeteu via Formulário de Inscrição InovaCoop RS ao Sescoop/RS, o desafio contemplado. A solução a ser desenvolvida pela COOPERATIVA com o apoio do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescoop/RS, deverá obrigatoriamente seguir o que foi aprovado pelo Comitê Avaliador, sem prejuízo da apresentação do devido detalhamento conforme normativos do Sescoop/RS.

Cláusula Quarta: A COOPERATIVA, no envio do desafio contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescoop/RS designará o Responsável pelo desafio, que ficará incumbido de todos os atos em nome da COOPERATIVA, tal como elaboração detalhamento, execução, acompanhamento e prestação de contas do desafio, além dos demais procedimentos formais exigidos.

Parágrafo Primeiro: O Responsável pelo Desafio designado no *caput* desta cláusula deverá possuir vínculo com a COOPERATIVA signatária, sendo de responsabilidade desta todos os possíveis encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes desta relação, inclusive remunerações e gratificações, não havendo vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o referido responsável e o Sescoop/RS.

Parágrafo Segundo: A COOPERATIVA assume todos os riscos da relação havida com o Responsável pelo Desafio, isentando o Sescop/RS de quaisquer obrigações legais e pecuniárias.

Cláusula Quinta: Para cada desafio contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescop/RS, será aberto, pelo Sescop/RS, no mínimo, um processo específico, detalhando as especificações necessárias, nos termos dos normativos do Sescop/RS.

Parágrafo Primeiro: O desafio contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescop/RS atenderá aos normativos do Sescop/RS.

Parágrafo Segundo: O desafio contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescop/RS será realizado com o custeio de 70% de forma centralizada pelo Sescop/RS, e 30% com aporte da COOPERATIVA, podendo tais aportes ser formalizados por meio de instrumentos contratuais distintos com a startup, correspondentes à participação financeira de cada parte no projeto. O aporte financeiro de responsabilidade da COOPERATIVA deverá ser realizado após a formalização contratual com a startup e previamente ao início da execução do projeto, constituindo condição para o início das atividades. O acompanhamento, a execução e a prestação de contas também deverão ser realizadas pela cooperativa, por meio do Responsável pelo Desafio.

Cláusula Sexta: Qualquer necessidade de alteração no detalhamento do desafio, especialmente relativo a datas e startup, deverá ser tratada diretamente com o Sescop/RS, sob pena de restar, unicamente, a COOPERATIVA como responsável pelas despesas do desafio.

Parágrafo Único: Quaisquer despesas realizadas além das previstas, como aquelas não apresentadas dentro do prazo limite para a prestação de contas no período de execução, serão exclusivamente por conta da COOPERATIVA.

Cláusula Sétima: O programa cobrirá 70% do custo para a execução de cada PoC, enquanto a COOPERATIVA deverá investir os 30% restantes. Os valores estimados a serem desembolsados pela COOPERATIVA variam entre R\$10.000,00 e R\$40.000,00, conforme a complexidade do desafio.

Parágrafo Único: O Sescop/RS solicitará periodicamente informações acerca da execução do desafio, com a finalidade de comunicar sobre a utilização dos recursos.

Cláusula Oitava: A COOPERATIVA deverá dispor de estrutura própria necessária para realizar os trabalhos previstos no desafio contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescop/RS, acompanhar a execução e prestar contas

ao Sescoop/RS. A prestação de contas deverá contemplar a comprovação da execução das atividades previstas, conforme diretrizes do Sescoop/RS.

Cláusula Nona: A rescisão do presente termo, por desistência justificada, mudança de missão ou inadimplência ou ainda qualquer outro impeditivo legal de uma das partes, terá efeito desde que seja comunicado de uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Para as fases de execução das Provas de Conceito (PoCs), as condições específicas de rescisão, inclusive quanto a prazos, responsabilidades e eventuais efeitos financeiros decorrentes, serão disciplinadas nos instrumentos contratuais próprios a serem celebrados entre as partes.

Cláusula Décima: A verificação quanto à execução do presente Termo de Compromisso caberá ao Analista do Sescoop/RS designado, ou outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Décima Primeira: Anexo ao presente Termo de Compromisso consta o Formulário de Inscrição de Desafio InovaCoop RS preenchido e contemplado pelo Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescoop/RS, devidamente assinado pela Diretoria Executiva do Sescoop/RS e pelo Presidente ou representante legal da COOPERATIVA, de acordo com seu estatuto social.

Cláusula Décima Segunda: As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes:

- a. cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria;
- b. adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais;
- c. manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal;
- d. disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais;
- e. eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

Parágrafo Primeiro: A COOPERATIVA tem ciência de que devem ser informados e/ou compartilhados com o SESCOOP/RS apenas os dados pessoais necessários para que o objeto deste termo seja satisfeito. Igualmente, declara, compreender as finalidades para as quais serão tratados os dados pessoais informados/compartilhados, bem como que, sendo compartilhados dados pessoais de terceiros (colaboradores, representantes



ou quaisquer outros) para a execução contratual, informará aos terceiros sobre o compartilhamento.

Parágrafo Segundo: O Sescoop/RS obriga-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Termo, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto acordado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se indispensável para a execução deste termo e garantidas medidas de segurança e confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá o Sescoop/RS, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

Parágrafo Quarto: Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pela parte contrária por incidentes de violação de dados pessoais que ocorrerem em ambientes por ela não gerenciados ou que se vincularem a dados pessoais de acesso público ou tornados manifestamente públicos pelo titular.

Cláusula Décima Terceira: As soluções, projetos ou provas de conceito desenvolvidos no âmbito do Programa que possam envolver acesso ou interação por crianças ou adolescentes deverão observar a legislação aplicável à proteção de menores no ambiente digital, especialmente a Lei 15.211/25 (ECA Digital).

Parágrafo Único: Sempre que aplicável, as soluções deverão possibilitar a implementação de mecanismos adequados de proteção de menores, tais como controles de verificação etária, autorização por responsável legal e configurações de privacidade apropriadas.

Cláusula Décima Quarta: A relação entre as partes firmadas por este Termo de Compromisso obedecerão ao Regulamento do Programa InovaCoop RS de Conexão com Startups do Sescoop/RS e aos normativos do Sescoop/RS.

Parágrafo Único: A cooperativa é a única responsável pela veracidade do desafio e documentação encaminhada, isentando o Sescoop/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive aquelas relacionadas às obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de propriedade intelectual (direito autoral).

Cláusula Décima Quinta: Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o foro Central de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

_____, ____ de _____ de 20__.

Mário De Conto
Superintendente

COOPERATIVA
Presidente ou Responsável Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO III - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE RECÍPROCO

Pelo presente instrumento, de um lado, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SESCOOP/RS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 10.510.590/0001-56, com sede na Avenida Berlim, nº 409, bairro São Geraldo, CEP 90240-581, município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Mario de Conto, com poderes conferidos pelo artigo 13 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução SESCOOP/RS nº 168/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro, a **COOPERATIVA** _____, cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada como **COOPERATIVA/ADERENTE**, e ainda, a **STARTUP** _____, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo _____, doravante denominada como **EXECUTORA/CONTRATADA**, firmam este Acordo de Confidencialidade Recíproco (“Acordo”), com o objetivo de disciplinar o uso e proteção das informações confidenciais compartilhadas no âmbito do Conexão com startups.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Este Acordo tem como objeto proteger as Informações Confidenciais trocadas entre as Partes, em especial das Cooperativas Participantes do Programa InovaCoop RS Conexão com Startups, com o propósito de avaliar oportunidades de colaboração no contexto do Programa - Conexão com Startups, inclusive em fases de diagnóstico, propostas técnicas e execução de Provas de Conceito (PoCs).

CLÁUSULA 2 – DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Considera-se “Informação Confidencial” toda e qualquer informação, dado, dado pessoal, relatório, processo de negócio, análise, compilação, estudo, pesquisa, interpretação, previsão, patentes ou registros, incluindo, mas não se limitando: (i) a quaisquer dados financeiros, operacionais, econômicos, técnicos e legais relativos as Cooperativas Participantes do Programa InovaCoop RS Conexão com Startups e/ou à atividade que desenvolve; (ii) informações de processos, incluindo, sem limitação, fornecedores e parcerias comerciais, licenças, autorizações, informações de cadastro

de associados, beneficiários e clientes, informações relacionadas à recursos humanos, informações sobre softwares, sistemas, bancos de dados, informações sobre sistemas de políticas internas, informações sobre gestão da segurança da informação, informações relativas aos projetos comerciais, de marketing, informações de natureza comercial e relativas a outros negócios relacionados com as atividades desenvolvidas pelas Cooperativas Participantes; (iii) diagnósticos, pareceres ou quaisquer outros documentos que indiquem aderência, riscos e/ou planos de ação relacionados à conformidade das Cooperativas Participantes com leis, regulamentos ou frameworks e boas práticas de mercado; e (iv) informações de natureza comercial ou técnica, desenhos, documentos, planos, especificações, diagramas, padrões, procedimentos, sistemas, know how, segredos, listas, interpretações, previsões, tecnologias e registros em geral, sejam tais informações divulgadas de forma escrita, visual, verbal, ou por meio eletrônico.

2.2. Também serão consideradas confidenciais as análises, propostas, estudos e documentos desenvolvidos a partir das informações trocadas.

2.3. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que:

- (i) forem ou se tornarem públicas, sem violação deste Acordo;
- (ii) já estiverem em posse da Parte receptora antes da divulgação;
- (iii) forem legitimamente recebidas de terceiros;
- (iv) forem desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes comprometem-se a:

- (i) utilizar as Informações Confidenciais apenas no âmbito do Programa - Conexão com Startups
- (ii) manter as informações em sigilo e não repassá-las a terceiros sem autorização por escrito;
- (iii) garantir que seus representantes, parceiros e prestadores de serviço também cumpram este Acordo.

3.2. Caso haja vazamento ou uso indevido das informações, a Parte responsável deverá notificar imediatamente a outra Parte e colaborar com a apuração dos fatos.

CLÁUSULA 4 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS POR DETERMINAÇÕES LEGAIS

4.1 Caso uma Parte seja obrigada por força de determinação judicial ou dispositivo legal a divulgar as informações, a outra Parte deverá ser imediatamente



notificada para que implemente as medidas que considerar adequadas.

(i) Em qualquer caso, a Parte deverá divulgar apenas as informações cuja revelação seja impositiva por força de lei ou de ordem judicial e deverão empregar seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações que vierem a revelar, estritamente em conformidade com este Acordo.

CLÁUSULA 5 – EXCEÇÃO À OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

5.1. Excetuam-se da obrigação de manutenção de confidencialidade disposta neste Acordo o atendimento a quaisquer determinações decorrentes de leis, decisões do Poder Judiciário ou Legislativo, Tribunais de Contas e/ou de órgãos públicos administrativos com poder de polícia, observado o disposto na Cláusula Quarta;

CLÁUSULA 6 - RESPONSABILIDADE

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste Acordo implicará responsabilidade civil da Parte que assim der causa.

6.2. Sem prejuízo das medidas acima, o contrato de prestação de serviços poderá regulamentar penalidades específicas para eventual descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui contidas.

CLÁUSULA 7 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Este Acordo não transfere qualquer direito de propriedade intelectual entre as Partes.

7.2. O know-how pré-existente de cada Parte permanecerá de sua exclusiva titularidade.

CLÁUSULA 8 – PRAZO

8.1. Este Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 3 (três) anos após o término das atividades conjuntas no âmbito do Programa-Conexão com Startups.

CLÁUSULA 9 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), sendo responsáveis pela obtenção de



consentimentos e pela adoção de medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura deste Acordo não implica exclusividade ou obrigação de contratação entre as Partes.

10.2. As Partes convencionam que não será considerado descumprimento do presente Termo a divulgação de matérias informativas sobre o Programa InovaCoop RS Conexão com Startups abordando de forma ampla e geral os objetivos, propósitos, resultados esperados e benefícios das iniciativas contratadas em prol da Cooperativa beneficiada.

10.3. Qualquer alteração deste Acordo deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as Partes.

10.4. As Partes reconhecem a validade de assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo.

E por estarem de pleno acordo, as Partes firmam eletronicamente este instrumento.

Porto Alegre/RS, _____ de 2026.

SESCOOP/RS,
Mario De Conto,
Superintendente/Contra
tante.

COOPERATIVA

Cooperativa/Aderente.

STARTUP
Executora/Contratada.